



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 59/2023 – Protocolo nº 767/2023 LEG**
PROCEDÊNCIA: **Ver. Zulma Ancinello**
ASSUNTO: **Institui a Campanha “Abril Verde” no município de Uruguaiana e dá outras providências.**
RELATOR: **Ver. Cristiano Dias Bonapace**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 59/2023, de autoria da Ver. Zulma Ancinello, protocolado nesta Casa sob o nº 767/2023LEG, que **“Institui a Campanha “Abril Verde” no município de Uruguaiana e dá outras providências”**.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence a Vereadora nos termos do § 1º art. 66 da Lei Orgânica.

Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verificamos que a proposta não encontra óbices para sua implementação, tendo em vista que o mês escolhido faz referência ao Dia Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, que aconteceu em 28 de abril. No Brasil, a Lei nº 11.121/2005 institui a celebração dessa data. A iniciativa “Abril Verde” é uma articulação que busca a conscientização de trabalhadores e empregadores para a melhoria das condições de trabalho e de saúde do trabalhador.

Desta maneira, o projeto de lei em análise, não afronta os dispositivos legais, tendo sido instruído corretamente, com as normas do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.

Ver. Cristiano Dias Bonapace
Relator

De acordo:

Contrário: